



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.190 /2007.

Ementa: *“Dispõe sobre a concessão de abono especial aos integrantes do Pessoal do Magistério Público do ensino Fundamental do Município de Mar de Espanha/MG, e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, através de seus vereadores aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder aos integrantes do Pessoal do Magistério Público do Ensino Fundamental do Município de Mar de Espanha/MG, abono especial oriundos do FUNDEB.

Parágrafo Único: O abono a ser repassado ao Professorado do Ensino Fundamental do Município de Mar de Espanha/MG será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para cada professor, com início em outubro até o mês de dezembro de 2007.

Art. 2º- O Abono salarial a ser repassado ao Professor será somente em relação a um cargo ocupado pela profissional de Ensino, não fazendo jus aquela que exerça mais de um cargo, ainda que em compatibilidade de horários.

Art. 2º- O abono a que se refere esta Lei, pago mês a mês até o dezembro de 2007, não servirá de base de cálculo para a concessão de adicionais, nem será incorporado aos vencimentos dos servidores.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2007.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 11 dias do mês de dezembro de 2007.


LEI Nº 1190, SANCIONADA EM 11/12/07
Joaquim José de Souza PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍO
Prefeito Municipal DE

11/12/07 A 11/01/08
